

Decreto-lei nº 6, de 21 de Agosto de 1945

"Abre crédito especial de importância de Cr\$ 10.000,00".

O Prefeito Municipal de Lukúmas, usando das atribuições que lhe confere o art.º 12, nº 1, do decreto-lei federal nº 1.203, de 8 de Abril de 1939,

Decreta:

Art.º 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de importância de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), destinado à construção de uma ponte sobre o Rio Meia Souté, neste Município.

Art.º 2.º - A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do saldo disponível, do exercício

anterior.

Art.º 2.º - A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do exercício anterior.

Art.º 3.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lohmann, 21 de Agosto de 1944

a) José de Guimarães e Silva

Prefeito

a) Maudel Rosas de Valaveira

Secretário

3